



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior
Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pousa Alegre – 37550-000 - Pousa Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 059/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre a alteração no PDI 2014/2018,
Alteração no percentual de ingresso de
discentes no IFSULDEMINAS.*

O Reitor Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelos Decretos de 12 de agosto de 2014, DOU nº 154/2014 – seção 2, página 2 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 01 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a alteração no PDI 2014/2018, alteração no percentual de ingresso de discentes no IFSULDEMINAS.

Art. 2º - Na página 71, **onde se lê**: “Os estudantes ingressam no IFSULDEMINAS através de processos seletivos promovidos de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da seguinte forma:

- Cursos técnicos presenciais: metade das vagas se destina aos candidatos que optam por concorrer através do sistema de cotas e a outra metade é para ampla concorrência e para candidatos com deficiência.
- Cursos superiores: 70% das vagas totais do processo seletivo se destinam ao SiSU (Sistema de Seleção Unificada) e o restante é para ampla concorrência, candidatos com deficiência e candidatos que optarem por concorrer através do sistema de cotas. Das vagas do SiSU, 5% são reservadas a candidatos com deficiência e 50% se destinam a candidatos que optam por concorrer através do sistema de cotas.”

Leia-se: “Os estudantes ingressam no IFSULDEMINAS através de processos seletivos promovidos de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da seguinte forma:

- Cursos técnicos presenciais: metade das vagas se destina aos candidatos que optam por concorrer através do sistema de cotas e a outra metade é para ampla concorrência e para candidatos com deficiência.
- Cursos superiores: 70% das vagas totais oferecidas pelo IFSULDEMINAS são preenchidas por meio de vestibular próprio e 30% são preenchidas via SiSU (Sistema de Seleção Unificada). Do vestibular próprio, metade das vagas se destina aos candidatos que optam por concorrer através do sistema de cotas e a outra metade é para ampla concorrência e para candidatos com deficiência. Do SiSU, metade das vagas se destina aos candidatos que optam por concorrer através do sistema de cotas e a outra metade é para ampla concorrência e para candidatos com deficiência”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 01 de setembro de 2015.



Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS